

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N. 110 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Indefere credenciamento do curso solicitado pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução ENFAM n. 2 de 8 de junho de 2016 e o contido nos Processos STJ no SEI n. 010279/2017 e no SISFAM n. 201795,

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir**, para efeitos do disposto nesta resolução, o credenciamento do curso Inteligência e Contraineligência para Magistrados do Tribunal de Justiça de Rondônia, com carga horária total de 30 (trinta) horas-aula, solicitado pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, por motivo de não atendimento ao art. 9º, inciso III da Instrução Normativa n. 1/2017 e ao art. 52 da Resolução Enfam n.2 de 8 de junho de 2016, nos termos dos processos em epígrafe.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARL OLAV SMITH